



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015

Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000006134/2024

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
16/09/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Stanley Araujo de Sousa

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se da aquisição de 12 (doze) inscrições para o curso "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ATUALIZADO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/21)", ministrado pela Supreme Capacitação e Treinamento, que se realizará no **período de 25 até 29 de novembro de 2024**, na modalidade on-line, 100% ao vivo, com carga horária de 20 (vinte) horas-aula.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação e alinhamento estratégico estão disponíveis no Estudo Técnico Preliminar (0167752).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de 12 (doze) inscrições para o curso "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ATUALIZADO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/21)", ministrado pela Supreme Capacitação e Treinamento, que se realizará no período de 25 até 29 de novembro de 2024, na modalidade on-line, 100% ao vivo, com carga horária de 20 (vinte) horas-aula.

3.2. O curso deverá promover o conhecimento e a atualização necessária para o trabalho dos servidores de TIC envolvidos no processo de fiscalização e gestão de contratos de bens e serviços de TIC em conteúdo mais relevante da Lei 14.133/2021.

3.3. Além disso, deverá instigar discussões sobre as boas práticas mais relevantes sobre o tema e apresentar exemplos práticos de casos a fim de aplicar e exercitar o conhecimento ao longo de todo o curso

3.4. O conteúdo programático deve envolver: CONTRATO ADMINISTRATIVO; GARANTIAS CONTRATUAIS; SUBCONTRATAÇÃO; DURAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; ALTERAÇÕES CONTRATUAIS; REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REACTUAÇÃO E REAJUSTE; GESTÃO E FISCALIZAÇÃO; APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

3.5. A Contratada pode substituir o docente por motivo de força maior;

3.6. A Contratada poderá adiar e/ou cancelar o curso até 3 (três) dias úteis, caso haja insuficiência de inscrições;

3.7. O cancelamento da inscrição por parte do treinando poderá ser realizada

com até 3 (três) dias úteis antes da realização do evento, após este prazo deverá ser feita a substituição ou solicitação de crédito no valor da inscrição;

3.8. O participante deverá possuir no mínimo 75% de participação no curso, caso participe menos que este percentual, não receberá o certificado.

3.9.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Negociais

- 4.1. Disponibilização do docente e despesas para com ele;
- 4.2. Fornecer programa com bibliografia e material de apoio (slides e textos);
- 4.3. Emitir certificado de participação para os inscritos;
- 4.4. Elaborar material de apoio às aulas para todos os participantes;
- 4.5. Curso 100% online e ao vivo com gravação disponível por 8 dias;
- 4.6. Gerenciar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento do Programa;
- 4.7. O conteúdo programático do curso, constante em documento em anexo (SEI nº 0168189), atende às necessidades da contratação;
- 4.8. O curso deverá ser realizado por profissionais com notório conhecimento do tema e com experiência no assunto objeto da contratação;
- 4.9. A Contratada pode substituir o docente por motivo de força maior;
- 4.10. A Contratada poderá adiar e/ou cancelar o curso até 3 (três) dias úteis, caso haja insuficiência de inscrições;
- 4.11. O cancelamento da inscrição por parte do treinando poderá ser realizada com até 3 (três) dias úteis antes da realização do evento, após este prazo deverá ser feita a substituição ou solicitação de crédito no valor da inscrição;
- 4.12. O participante deverá possuir no mínimo 75% de participação no curso, caso participe menos que este percentual, não receberá o certificado.

Requisitos Legais

4.13. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviços técnicos especializados em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021;

Requisitos Socioambientais

4.14. Tais serviços, por sua vez, não estão relacionados à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

Requisitos de Qualificação

4.15. Declaração de que a empresa contratada tem experiência no ramo mediante apresentação de uma certificação de que tenha ministrado curso de natureza semelhante a outros entes públicos, é suficiente;

4.16. Declaração de Inexistência da Prática de Nepotismo conforme [Resolução CNJ nº 7/2005](#).

Garantia Contratual

4.17. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O curso de será ao vivo, 100% online.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A empresa contratada deverá executar o serviço na data e horário consignados, com a duração e qualidade pactuada, abordando com conhecimento, técnica e motivação os temas e conteúdo definidos. A contratada deverá emitir recibo do contrato, discriminando o serviço Executado.

6.2. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal do contrato serão registrados oficialmente, não sendo consideradas declarações fundamentadas em ordens ou acordos verbais.

6.3. A contratada prestará, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender prontamente as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.

6.4. A contratada deverá facilitar as ações da fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação do serviço em execução, atendendo as observações e solicitações apresentadas.

6.5. A contratada, independentemente da atuação da fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução do serviço, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no projeto básico.

6.6. A contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração.

6.7. A contratada não poderá transferir a outrem o objeto da presente contratação.

6.8. A contratada preservará a Administração, mantendo-a salvo de qualquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

6.9. A contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do serviço prestado, em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização do Tribunal.

6.10. Caso não seja atendido o quórum mínimo de ocupação de alunos, a contratada deverá comunicar, com 3 dias úteis de antecedência do início do curso, o cancelamento da turma.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A contratante se obrigará em disponibilizar à contratada todas as informações e documentos que reputarem necessários, visando à adequada prestação dos serviços.

7.2. A contratante se obrigará ao pagamento devido ao contratado pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após estes terem sido prestados e devidamente atestados pela fiscal do contrato. O

prazo para pagamento será até o 10º (décimo) dia útil, após o cadastro do Contratado no SIGEO-JT, bem como a respectiva juntada do recibo/fatura no SIGEO-JT.

7.3. O aluno que não comparecer ao curso na data de início sem prévia comunicação ou não atingir os requisitos mínimos exigidos na proposta será contabilizado e cobrado, não fazendo jus à restituição de valores ou ao crédito de valores já pagos, sendo devido pelo Contratante o pagamento da referida vaga.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do cumprimento da obrigação, bem como o atesto da nota fiscal/ fatura caberão ao servidor para tal designado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição será realizada através da observação, pelo fiscal do contrato e pelos participantes do TRT16, do tempo de duração do evento e também pelo atingimento do objetivo e qualidade do curso.

9.2. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 10º (décimo) dia útil, após o cadastro do Contratado no SIGEO-JT, bem como a respectiva juntada da recibo/fatura no SIGEO-JT.

9.3. O recibo ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

9.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência.

9.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos da União Federal, se for o caso.

9.6. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a parte contratante pode se valer da aplicação das sanções legais, notadamente da sanção de multa moratória e/ou compensatória, atentando para os limites mínimos e máximos do valor da multa estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 02/2023.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação, uma vez ratificada pela assessoria jurídica do TRT16 quanto ao enquadramento e cumprimento dos requisitos legais, se dará por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Para atingir os objetivos pretendidos é necessário que os profissionais que irão ministrar no evento sejam notórios conhecedores dos temas e com experiência nos assuntos objeto da contratação.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da contratação é de R\$ 19.080,00 (dezenove mil oitenta reais) para 12 (doze) inscrições.



Documento assinado eletronicamente por **MAICKEL ROBERTO NEITZKE, Chefe do Apoio de Governança de TI**, em 16/09/2024, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **STANLEY ARAUJO DE SOUSA, Integrante Demandante**, em 16/09/2024, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0167753** e o código CRC **4330B11C**.

Referência: Processo nº 000006134/2024

SEI nº 0167753